



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOINVILLE
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Portaria nº. 09/2010

Considerando o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de reorganização dos ambientes físicos destinados à guarda de processos na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville/SC;

O Doutor MAURÍCIO CAVALLAZZI PÓVOAS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville/SC, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

1) Suspender na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville/SC a fluência dos prazos processuais e o atendimento externo às partes e advogados, entre os dias 16/10/2010 e 24/10/2010;

2) Estabelecer o sistema de plantão para atendimento das situações de urgência, "*assim consideradas aquelas destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção*" (CNCJ, art. 31, *caput*), bem como dos mandados de segurança.

Cumpra-se o disposto no § 2º do art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

Encaminhe-se cópia deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, para o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local.

Solicite-se, ainda, divulgação do seu teor na página do Tribunal de Justiça na *internet*.

Afixe-se no átrio do Foro.
Cumpra-se.

Joinville, 06 de outubro de 2010.

MAURÍCIO CAVALLAZZI PÓVOAS
Juiz de Direito

**SECRETARIA DO FORO
COMARCA DE JOINVILLE - SC**

Recebido em: / /